

Lei nº 354/2020

Carmolândia-TO, 19 de maio de 2020.

*Dispõe sobre a alteração da remuneração dos
Conselheiros Tutelares e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado *caput* do disposto no art.62 da Lei n.º 342/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais) mensais, para uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado em	19 / 05 / 2020
no	Diário da Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO
Eu	Paulino
e dou fé.	Certifico
Carmolândia-TO	19 / 05 / 2020